



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo**

Fls. 012
Proc. 226/10
VISTO

**LEI Nº 1.860, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.**

*“Altera a letra “a”, do inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.834, de 10 de junho de 2010”.*

**Autor:** Órgão Executivo.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A letra “a”, do inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 1.834, de 10 de junho de 2010, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º .....*

*I – .....*

*a) aos estudantes do ensino fundamental, compreendendo as séries 1ª à 9ª, bem como aos alunos de cursos técnicos profissionalizantes públicos em funcionamento no Município;*

*.....”*

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de setembro de 2010.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

CONFERIDO  
14/09/2010.  
Marcos André